



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Nº 2010

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.403/2025 =
de 11 de novembro de 2025

Determina a obrigatoriedade de plantio de árvores frutíferas nos parques, praças, bosques e jardins públicos do município de Bariri.

Projeto de lei nº 31 /2025 – Autoria: Vereador Laudenir Leonel de Souza – PL

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal obrigado a incluir nos projetos de arborização de parques, praças, bosques e jardins do município o plantio de árvores frutíferas na proporção de, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total de árvores a serem plantadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Decretos

= DECRETO Nº 6.275/2025 =
de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de Bariri para o exercício de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados **PONTOS FACULTATIVOS** nas Repartições Públicas Municipais, não se tratando de feriados, **para o exercício de 2026**, nas seguintes datas:

I - 2 de janeiro (sexta-feira) – Emenda do Ano Novo;

II - 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval;

III - 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;

IV - 20 de abril (segunda-feira) – Emenda de Tiradentes;

V - 5 de junho (sexta-feira) – Emenda de Corpus

Christi;

VI - 10 de julho (sexta-feira) – Emenda da Revolução Constitucionalista;

VII - 30 de outubro (sexta-feira) – Transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público (28/10);

VIII - 24 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Natal;

IX - 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de Ano Novo.

Parágrafo único. As Diretorias Municipais poderão estabelecer escalas de trabalho para garantir a continuidade dos serviços essenciais ou de caráter emergencial, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 2º Fica declarado **Ponto Facultativo na Rede Municipal de Ensino** o dia **15 de outubro de 2026 (quinta-feira)**, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 3º Este Decreto não altera feriados oficiais, servindo apenas para **definir os dias de Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais.

Art. 4º O **feriado municipal** alusivo ao Aniversário da Cidade será comemorado, no exercício de 2026, **no dia 15 de junho**, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.791/2025 =
De 12 de novembro de 2025.

Designa Autoridades Municipais de Vigilância Sanitária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Myrella Soares da Silva – Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Olinto Vinicius Damasceno – Diretor Municipal de Obras - Interino;

III - Neusiely Podanoschi Giuliangeli – Chefe do Setor de Vigilância em Saúde Pública e Enfermeira Padrão;

IV - Geraldo Pio da Silva Júnior – Médico Veterinário;

V - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;

VI - Marina Thaisa Bertozzo Pinto – Agente da Fiscalização Sanitária;

VII - Fernanda Leite Villela – Agente da Fiscalização Sanitária

VIII - Maria do Carmo Chaim – Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.724, de 07 de outubro de 2025.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.792/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Prorroga prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.665, de 16 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.793/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 16 de novembro de 2025, o afastamento de suas funções, por um período de 60 (sessenta) dias, da Sra. G. F. S., Professora efetiva desta Municipalidade, Matrícula 27464, conforme determina o art. 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, em decorrência da instauração do Processo Administrativo nº 5307/2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.794/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Nomeia Comissão Técnica.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica para Avaliação das Propostas da Concorrência nº 01/2025**, Processo nº 5075/2025, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a execução e os resultados do julgamento das propostas.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - Sílvia Aparecida Candido;

II - Zilta de Cássia Silvestre Calegari;

III - Aline Souza Caires;

Art. 3º Compete à Comissão a observância das normas e critérios estabelecidos no edital e demais documentos técnicos relacionados à análise das propostas técnicas, bem como a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.795/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 73/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 5.293/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos para execução dos serviços necessários para reforma no prédio do antigo Tiro de Guerra, no qual se encontram em funcionamento os projetos Guri e EducArte, localizado na Rua José Bonifácio nº 134**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.796/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Olinto Vinicius Damasceno**, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 72/2025, Dispensa Eletrônica nº 21/2025, PROCESSO**

ADMIN. Nº: 229/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a reforma das salas de aula da Creche Marina Budin, localizada na Rua José Manoel de Goy, nº 34, Jardim Domingos Aquilante, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.797/2025 =

de 12 de novembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Ivani Maria de Carvalho**, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 71/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 3591/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e serviços de recepção de atendimento ao público**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 12 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Outros Atos



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARIRI
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

No dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco , às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos), nas dependências da Sala de Reuniões do Fundo Social de Solidariedade do Município de Bariri, situada na Rua Camilo Resegue, nº 68, Vila Conceição, nesta cidade de Bariri-SP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, sob a presidência da Sra. Rita de Cássia Cavalheiro Pegoraro. Constatada a presença de 09 (nove) membros , conforme assinaturas constantes no Livro de Presença nº 01, página 05 , deu-se início à reunião. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta do dia, fazendo a leitura do Regimento Interno para os conselheiros presente,também, apresentou as novas conselheiras, sendo a Silvia , Rosangela e Luciana, definindo que não será acrescentado mais nenhuma pessoa ao conselho caso haja desistência de alguma mulher que faça parte deste , definiu-se também que após duas faltas consecutivas a conselheira deixará de fazer parte deste conselho. Confirmou a parceria que foi feita com o parque Victor Fest e Diversão ,que acontecerá no mês de outubro , festa em comemoração do dia das crianças na Praça da Matriz, cumprindo o combinado de doar ao FUSS 25% do seu lucro.Prosseguiu a pauta comunicando a feira de Artesanato e o Campeonato de Skate que ocorrerá em 08/10/2025 em nossa cidade. Na.pauta seguinte explicou como foram destinadas as 180 cestas básicas que foram recebidas pelo governo e entregues da seguinte forma:30% para famílias cadastradas no CRAS,e , os outros 70% entregues para famílias de Lixeiros, famílias da APAE e famílias do PEATS de nossa cidade. A Sra presidente deu sequência a próxima pauta quanto ao Projeto AFRESP, esta ainda não havia consolidado verbas para execução da reforma da cozinha e banheiro do Recreativo no Bairro Santa Helena, e, que a conselheira Maísa Bonatelli Paleari após visita ao local, doou um projeto para reforma do mesmo.Para finalizar esta reunião a Sra Rita De Cássia presidente do Fundo Social nos comunicou que havia entrado em contato com a Deputada Dani Alonso,e, assim que pode a mesma retornou,em chamada de vídeo destinando



uma verba no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o FUSS de Bariri, dinheiro esse que será usado conforme as diretrizes necessárias e encaminhando ofício ao Departamento da Deputada. Nada mais havendo para tratar, a Sra Presidente agradeceu a presença de todas as conselheiras e deu por encerrada a reunião às 20h00, solicitando a mim, Secretária, a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, é assinada pela Presidente e por mim. Bariri-SP, 01 de setembro de 2025.

Rita de Cássia Cavalheiro Pegoraro
Presidente

Helen Zanoni Benatti
Secretária

Reunião do Conselho Deliberativo do Fundo
Social de Solidariedade de Bariri realizada
em 04/09/2025

	Nome	Assinatura
1		
2	Helena Zanoni Benatti	Helena Benatti
3	Ala de Cássia Cavaleiro Pizzaro	Ala Pizzaro
4	Liciana Russ Candido	Liciana Russ
5	Camila Souza Andreoli	Camila Andreoli
6	Simone Sp. Coires	Simone Sp. Coires
7	Ludir Apda. Dulatto Vendrametto	Ludir Vendrametto
8	Maria Bonatelli Pelhari	Maria Bonatelli Pelhari
9	Rosângela B. de Souza Silva	Rosângela Silva
10		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 13/11/2025 às 14:56:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/aba-480d-2fd5-b34e-61>



ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE BARIRI

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas de funcionamento, organização e atribuições das Conselheiras do Fundo Social de Solidariedade de Bariri, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, solidariedade e interesse público.

Art. 2º O Fundo Social de Solidariedade de Bariri tem por missão promover ações sociais, culturais, educacionais e de geração de renda, visando ao bem-estar da população, especialmente das famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 3º O Conselho do Fundo Social de Solidariedade será composto por 11 (onze) Conselheiras nomeadas pela Presidência do Fundo, observando a representatividade da sociedade civil e do poder público.

Art. 4º As Conselheiras exercerão suas funções de forma honorífica, não remunerada, com dedicação voluntária, pautando-se pela ética, imparcialidade e compromisso social.

CAPÍTULO III
Das Atribuições das Conselheiras

Art. 5º Compete às Conselheiras do Fundo Social de Solidariedade de Bariri:

- I** – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II** – opinar, deliberar e votar nas matérias submetidas ao Conselho;
- III** – colaborar na formulação de projetos, programas e ações sociais;
- IV** – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Fundo;
- V** – zelar pelo cumprimento das finalidades institucionais do Fundo;
- VI** – promover a integração entre comunidade, entidades e Poder Público;



VII – propor ações que visem ao fortalecimento da solidariedade e inclusão social no município;

VIII – divulgar e incentivar a participação da comunidade nas ações do Fundo.

CAPÍTULO IV Das Reuniões

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por, no mínimo, um terço de suas Conselheiras.

Art. 7º As reuniões terão início com a presença mínima da maioria simples das Conselheiras.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria de votos das Conselheiras presentes, cabendo à Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º Das reuniões serão lavradas atas, registradas em livro próprio ou meio eletrônico, assinadas pela Presidente e Secretária.

CAPÍTULO V Dos Direitos e Deveres das Conselheiras

Art. 10. São direitos das Conselheiras:

I – voz e voto nas reuniões;

II – propor pautas e projetos de interesse social;

III – solicitar informações sobre ações e recursos do Fundo.

Art. 11. São deveres das Conselheiras:

I – cumprir e respeitar este Regimento;

II – comparecer assiduamente às reuniões;



III – agir com ética, solidariedade e compromisso social;

IV – não utilizar o cargo em benefício próprio ou político-partidário;

V – manter sigilo sobre assuntos de caráter reservado do Conselho.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Gerais**

Art. 12. As Conselheiras que faltarem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, poderão ser substituídas por deliberação do Conselho.

Art. 13. O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Presidência ou de, no mínimo, um terço das Conselheiras, com aprovação da maioria absoluta.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ad referendum do Conselho.

Art. 15. As publicações, comunicações oficiais ou divulgações realizadas em nome do Fundo Social de Solidariedade (FUSS) somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização da Presidente.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Fundo Social de Solidariedade de Bariri.

Bariri, 26 de agosto de 2025.

Rita de Cássia Cavalheiro Pegoraro
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Bariri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7aba-480d-2fd5-b34e-61



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2010, ano XX, veiculado em 13 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 13/11/2025 às 14:56:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7aba-480d-2fd5-b34e-61>